



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 007/2017

“Dispensa, em caráter emergencial, licitação para contratação direta para aquisição de combustíveis, Gasolina, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Assistência Social (por determinação judicial) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente,

CONSIDERANDO que os serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer interrupção, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a realização de licitação demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação do transporte dos pacientes para tratamentos ligados a oncologia e hemodiálise, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21.06.1993.

CONSIDERANDO que a determinação judicial é uma ordem e deve ser cumprida, o abastecimento do carro da Assistência Social é indiscutível.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, dispensa a licitação para a contratação direta para aquisição de combustíveis, Gasolina, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Assistência Social, até que se realize o procedimento licitatório para tal fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2° - Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado do seguinte produto:



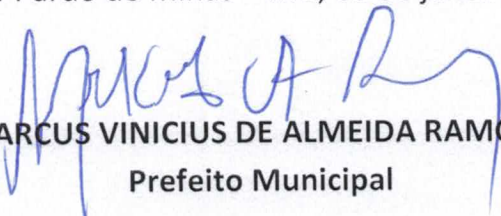
**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gasolina: R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos), valor unitário, litro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pardo de Minas – MG, 09 de janeiro de 2017.


MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal